



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

Decisão Presidencial

ATADE REGISTRO DE PREÇO n. 92/2021 - 0047661-60.2021.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa DTS Indústria Comércio Serviços Eireli.

CNPJ: 20.625.546/0001-45

Conclusão da decisão: “(...) Ante o exposto, acolho em partes o Parecer n. 36/2023/ATJLe aplico à empresa DTS INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI., multa de 10% sobre o empenho referente ao item 4 e de 5% sobre o valor do empenho referente ao item 5, bem como suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PJMT, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, incisos II e III, da Lei de Licitações c/c itens 13.3.2 e 13.3.6 do Termo de Referência que originou a Ata de Registro de Preços n. 92/2021. Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. Intime-se a empresa contratada para que, querendo, interponha Recurso Administrativo, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea “F”, da Lei n. 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 26 de janeiro de 2023. *Assinado digitalmente* Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA – *Presidente do Tribunal de Justiça*”

Cuiabá, 27 de janeiro de 2023.

assinado digitalmente

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo